CÂMARA MUNICIPAL DE
PINDORETAMA

SECRETARIA GERAL DA MESA
Fls: 18
Rubrica:
CÂMARA MUNICIPAL DE PINDORETAMA/CE

DESPACHO

Tendo em vista a aprovação da presente propositura, determino à Secretaria Geral da Mesa, que anexe a documentação necessária para, empós, seja encaminho o mesmo ao Executivo Municipal como determina o caput do Artigo 166 do Regimento Interno desta Casa, para que se tome as providências legais que entender necessárias.

Ademais determino a Secretaria da Câmara que tome as providências contidas no Artigo 166 §1° do Regimento Interno desta Casa, quanto aos registros e arquivamentos das documentações.

PROPOSITURA	*Nº*	*AUTOR*
PLO	29/2022	PODER EXECUTIVO

Pindoretama/CE, 20 / setembro de 2022.

MARIA GORETTE CAVALCANTI BASTOS SOBRINHA
Presidente da Câmara Municipal de Pindoretama/CE.

SECRETARIA GERAL DA MESA
Fls: 19
Rubrica:
CÂMARA MUNICIPAL DE PINDORETAMA/CE

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 026/2022

Cria o Serviço de Transporte Coletivo Municipal Gratuito no âmbito do Município de Pindoretama e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINDORETAMA/CE APROVOU.

Art. 1º. Fica criado o Serviço de Transporte Coletivo Municipal Gratuito no âmbito do Município de Pindoretama.

Parágrafo Único: O Poder Executivo fica autorizado a executar o Serviço de Transporte Coletivo Municipal Gratuito mediante veículos próprios ou contratados, por meio de licitação pública.

Art. 2º. O Chefe do Poder Executivo regulamentará a presente Lei Municipal no prazo de 30 (trinta) dias, através de Decreto, prevendo, dentre outras disposições, a(s) linha(s) para o tráfego do(s) veículo(s) circular(es), itinerário, horários, bem como pontos de embarque e desembarque.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por créditos orçamentários e respectivas dotações consignadas na Lei Orçamentária anual vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apreciado e aprovado durante a 23ª Sessão Legislativa Ordinária da 02ª Sessão Legislativa da 9ª Legislatura, realizada em 20 de setembro de 2022, sem emendas.

Pindoretama/CE, 21 de setembro de 2022.

MARIA GORETTE CAVALCANTI BASTOS SOBRINHA
Presidente da Câmara Municipal de Pindoretama/CE.

CÂMARA MUNICIPAL DE
PINDORETAMA

SECRETARIA GERAL DA MESA
Fls: 20
Rubrica:
CÂMARA MUNICIPAL DE PINDORETAMA/CE

MENSAGEM Nº 037/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE PINDORETAMA/CE.

Ao Excelentíssimo Senhor
JOSÉ MARIA MENDES LEITE
Prefeito Municipal
Gabinete do Prefeito
Rua Juvenal Gondim, 221 – Centro – Pindoretama/CE
CEP: 62860-000.

Assunto: *Encaminhamento do Autógrafo de Lei de nº 026/2022.*

Excelentíssimo Senhor Prefeito;

Encaminho coadunado a esta Mensagem, o Autógrafo de Lei conseguinte da Aprovação do Projeto de Lei Ordinário nº 029/2022 de Autoria do Poder Executivo Municipal, apreciado e aprovado durante a 23ª Sessão Legislativa Ordinária da 02ª Sessão Legislativa da 9ª Legislatura, realizada em 20 de setembro de 2022, sem emendas.

Sem mais, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos, que se façam necessários, ao tempo que renovo meus votos de estima e elevada consideração.

Pindoretama/CE, 21 de setembro de 2022.

MARIA GORETTE CAVALCANTI BASTOS SOBRINHA
Presidente da Câmara Municipal de Pindoretama/CE

Procuradoria Geral do Município
de Pindoretama
Recebido em: 21/09/22
PEDRO